

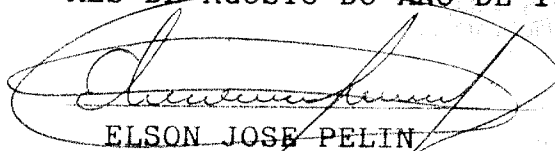
" LEI MUNICIPAL Nº294/93 "

" CONCEDE AUMENTO DE SALÁRIO E ESTABELECE PERCENTUAL DE AUMENTO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-"

CLARICE MARIA BARTINICKI, Vice Prefeita Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Vigente Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

- Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Conceder **AUMENTO DE SALÁRIO** ao funcionalismo Público Municipal no índice de 9% (nove por cento) para o Mês de agosto do ano de 1993, extensivo à todos.-
- Art.2º - Para o quadro do Magistério Público Municipal e para atender os Decretos Legislativos nºs 02, 03 e 04/90, fica estabelecido o Índice Percentual de 9% (nove por cento).-
- Art.3º - Fica também autorizado o **ARREDONDAMENTO** dos valores por ocasião do cálculo de aumento do mesmo.-
- Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativo à 1º (primeiro) de agosto de 1993.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 1993.-



ELSON JOSE PELIN

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO



CLARICE M. BARTINICKI
VICE PREFEITA EM EXERC.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 20 DE AGOSTO DE 1993.-
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO.